



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.553/12, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Inciso V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alínea “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

**DECRETA:**

- Art. 1º** É considerado facultativo o Ponto nas Repartições desta Municipalidade, **no dia 30 de Abril** do ano em curso, 2ª feira.
- Art. 2º** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.
- Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 18 DE ABRIL DE 2012.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Paulo V. de Barros*  
PUBLICADO  
Ed. 556  
27/04/12  
*Evanilde Nones*  
**Evanilde Nones**  
Matr. 41/3681 GPM  
Assessor de Gabinete